

fls. 207

DOM VITAL LTDA.....	R\$ 303,50
EQUIPA MAQUINAS E UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,RS	213,07
FIACÇÃO ALPINA LTDA.....	R\$ 16.610,10
FIACÇÃO CHUEKE LTDA.....	R\$ 72.965,60
FIACÇÃO SÃO CHARBEL LTDA.....	R\$ 8.842,18
FIBRA S/A.....	R\$ 42.762,00
FIBRALIN TEXTIL S/A.....	R\$ 8.201,62
FITEC COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.....	R\$ 22.785,38
KARIBE COM. TEC. AMERICANA LTDA.....	R\$ 28.315,46
LUZIA AP. CIANI GRIVOL-ME.....	R\$ 29.789,22
MAXFIO INDUSTRIAL LTDA.....	R\$ 19.759,25
NOVAFIO TEXTIL LTDA.....	R\$ 1.690,54
PROTECTOR ADM. SERVIÇOS LTDA.....	R\$ 690,06
ROYACH IND. TEXTIL LTDA.....	R\$ 14.219,38
TATTER OF MODA CONFECÇÕES LTDA.....	R\$ 1.384,31
TECELAGEM GUELFI LTDA.....	R\$ 61.784,52
TECIDOS VOTEX LTDA.....	R\$ 16.243,51
TITURARIA E ESTAMPARIA PRIMOR LTDA.....	R\$ 76.005,74

23ª Vara Cível

23ª Vara Cível da Capital / SP - 23º Ofício Cível

Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 583.00.2008.128056-0.

O Dr. Vincenzo Bruno Formica Filho, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Capital / SP, Faz Saber a Francisco de Assis Leme Silveira(CPF nº 034.543.068-92), que Condomínio Edifício Guataparã, lha ajuizou ação de Cobrança de Procedimento Sumário, ora Ordinário, objetivando a quantia de R\$ 48.831,42(março/08), referente ao débito condominial da Unidade 94- Bloco "A" e 01 vaga de garagem do Condomínio - autor.Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados.

Será o presente, afixado e publicado.
SP, 03/10/2012.

27ª Vara Cível

27ª Vara Cível da Capital /SP

27º Ofício Cível

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0214763-04.2009.8.26.0100 (583.00.2009.214763).O Dr. Vitor Frederico Kümpel, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Capital/ SP. Faz saber a American Comercio e Prestação de Serviço Em Elevadores Ltda(CNPJ: 06.035.270/0001-14) na pessoa de seu representante legal que Casa de Pneu Colonial Ltda lhas ajuizou uma ação de Obrigação de Dar Coisa Certa c/c indenização Por Danos Materiais Com Pedido de Liminar pelo rito Ordinário, objetivando que seja julgada totalmente procedente a ação confirmando a liminar e, para condenar a ré a indenização à autora, pelos danos materiais sofridos, , bem como, a condenação às cominações instaladas na inicial. E estando a ré em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste a ação, sob pena de confissão e revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23/01/13.

33ª Vara Cível

CARTÓRIO DO 33º OFÍCIO CÍVEL

Fórum Central Cível João Mendes Júnior - Comarca de São Paulo

JUIZ: LUÍS MÁRIO GALBETTI

Artigo 98 do Decreto-Lei 7661/45

Cientifico aos credores e demais interessados na falência de apace incorporações e participações Ltda, que NEUSA LUIZA MARIANO nela habilitou(arám) seu(s) crédito(s) de R\$ 7.096,44, habilitação autuada sob numeração 0004940-48.2013.8.26.0100, o(s) qual(is) poderá(ão) ser impugnado(s) no prazo de 10 (dez) dias.

Varas de Falências**2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais**

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - PRAZO 15 DIAS (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005), expedido nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Novelprint Sistemas de Etiquetagem Ltda - PROCESSO Nº 0015390-50.2013.8.26.0100 O(A) Doutor(a) Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO, protocolado em 27/11/2017 às 17:56, sob o número JMJ-13.8.26.0100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015390-50.2013.8.26.0100 e código 35849422.



Juiz(a) de Direito da 2  Vara de Fal ncias e Recupera es Judiciais, do Foro Central Civel, da Comarca de S o Paulo, do Estado de S o Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de Novelpriint Sistemas de Etiquetagem Lda, Rua Diogo Pires, 02, Jaguare - CEP 05322-010, S o Paulo-SP, CNPJ 58.834.268/0001-09, foram requeridos os benef cios de Recupera o Judicial, na forma dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a supera o da situa o de crise econ mico-financeira da devedora. Consta na inicial que a requerente iniciou suas atividades no ano de 1958, e desde ent o atua no ramo de ind stria e com rcio de etiquetas, fitas, folhas e bobinas de papel, polipropileno e outros filmes pl sticos, m quinas de impress o e aplica es de etiquetas e parte integrantes das mesmas, importa o e exporta o dos mesmos produtos ou mat ria-prima de seus produtos, presta o de servi os de assist ncia t cnica, rotulagem e etiquetagem, loca o de equipamentos pra etiquetagem, industrializa o e beneficiamento de mat rias e participa o em outra sociedade como s cio quotista ou acionista", tendo como principais clientes a Nestl , Bayer, Crevon, Pfizer, Novartis, entre outras. Inobstante a qualidade e constante inova o de seus produtos, a requerente viu-se inserir, por for a da moderniza o de seu parte industrial e outros investimentos em inova o, em d vida banc ria de grande vulto. Pior,  s v speras de um cen rio recessivo (2009) onde boa parte dos clientes houweram por bem reduzir sua demanda. Foi neste cen rio de endividamento banc rio (com seus juros alt ssimos) a queda de faturamento que a requerente buscou se recuperar nos  ltimos anos. Assim, como numa tempestade perfeita o elevado custo financeiro decorrente dos empr stimos tomados e a crise que afetou o setor culminaram na crise econ mico-financeira da requerente, o que a levou a enfrentar problemas de atrasos no cumprimento de suas obriga es, pelo que se mostra imprescind vel seja deferido o processamento da recupera o judicial, em atendimento aos princ pios da fun o social das empresas e do est mulo   atividade econ mica, mantendo a fonte geradora de empregos e tributos, equilibrando a economia local, restabelecendo a ordem econ mica. FAZ SABER, tamb m, que, por decis o proferida em 21/02/2013, foi deferido o processamento da recupera o judicial da sociedade Novelpriint Sistemas de Etiquetagem Lda, uma vez que presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, tendo sido nomeado administrador judicial o contador Valdor Faccio, determinado ainda o seguinte: "1) Dispensa de apresenta o de certid es negativas, ressalvadas as exce es legais; 2) Suspens o das a es e execu es contra a devedora, e tamb m o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juzos onde se processam, ressalvadas as disposi es dos  s 1 , 2  e 7  do artigo 6  e  s 3  e 4  do artigo 49 da mesma Lei; 3) Apresenta o de contas demonstrativas at  o dia 30 de cada m s, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destitu o dos administradores da devedora; 4) Intima o do Minist rio P blico e comunica o por carta  s Fazendas P blicas; 5) Comunica o a JUCESP para anota o do pedido de recupera o nos registros; 6) Expedi o de Edital, na forma do   1  do artigo 52 da Lei 11.101/2005. P. R. S o Paulo, 31 de outubro de 2012. (a) Caio Marcelo Mendes de Oliveira Juiz de Direito". FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte Rol de Credores: QUIROGRAFARIOS: AD & PJ Comercio de Produtos Quimicos Ltda. 4.790,12; Anisfrom Brasil Ind stria e Comercio de Papeis Especiais Ltd. 138.061,66; Brasilmol Industria de Molas Ltda. 1.500,00; Brenntag Quimica Brasil Ltda. 172.909,23; Canopus Ind e Com de Produtos Quimicos Ltda. 13.140,00; Chemflex Quimica Industrial Ltda. 4.387,39; Chemicom S/A Inds Quimicas. 6.350,00; Crizaf do Brasil Ltda. 3.084,00; Cromos S/A Tintas Gr ficas. 1.009,96; Dinaco Importa o Comercio S.A. 22.403,15; Dispaflim do Brasil Lt. 1.560,78; Flexia Ind e Com de Adesivos Ltda. 3.150,00; Henkel Ltda. 130.059,93; Imagraf Ind de Tintas Gr ficas Ltda. 4.416,67; Imetex Ind stria e Comercio Ltda. 717,75; IQ Solu es & Quimica S.A. 76.645,06; Kurz do Brasil Folhas e Maqs Estampagem A Quentia Ltda. 4.691,63; Lavore Comercio e Ind stria de Etiquetas Ltda. 4.989,44; Macdermid Artes Gr ficas Ltda. 10.142,01; Makeni Chemicals Com e Ind de Prods Quimicos Ltda. 17.923,22; Min rios Ouro Branco Lt. 756,00; MLC Industria Mec nica Ltda. 434,77; Murta Especialidades Quimicas Ltda. 142.808,66; Nobelkraft Ind de Embalagens Ltda. 883,20; Ober SA Ind e Com. 3.029,90; Plasiltotal Pl sticos Industriais Ltda. 230,00; PQ Silicas Brazil Ltda. 10.359,14; Premiata Tintas e Vernizes Graficos Ltda. 6.558,60; Promaflex Industrial Ltda. 1.023,50; Quimicryl S/A. 1.846,00; Resinas Yser Ltda. 18.900,00; Roltech Comercio de Maquinas e Prod. Tecnicos Ltda. 17.478,50; Rolobras Revestimento Tecnicos, 490,10; Suzanense Ind stria e Comercio de Papeis Ltda. 101.123,84; Suzano Papel e Celulose S.A. 68.880,40; Suzano Papel e Celulose S.A. 68.822,82; Texpak Industria de Artefatos de Papeis Ltda. 7.743,16; TL Ind Com de Tubos de Papel Lt. 2.565,42; Telefonica Brasil SA. 4.000,00; Vitopel do Brasil Ltda. 233.664,43; Yaskawa El trica do Brasil Ltda. 2.530,00; Zatec Correies Industriais Ltda-EPP. 528,00; Banco Santander S/A. 1.597.241,00; Banco Safra S/A. 642.483,00; Banco Ita  S/A. 1.643.300,00; Banco do Brasil S/A. 1.199.394,00; Banco Bradesco S/A. 72.844,00; Banco Fibra S/A. 341.286,00; Banco Tricury. 2.279.240,00; FINEP Financiadora de Estudos e Projetos, 270.000,00. REAL: Polo Ind e Com Ltda. 827.763,75; Tecnovet Laminados Pl sticos Ltda. 158.777,27. TRABALHISTAS: Izaias Ferreira da Silva, 4 068,00; Jose Simplicio Rosa Jr. 30.000,00; Marcelo Alves de Araujo, 30.000,00; Oswaldo Antonio da Silva, 3.579,00; Raimunda Maria da Silva. 30.000,00; Elson Rodrigues Resende, 2.120,00; Wellington Gomes da Silva, 40.000,00. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores n o relacionados acima declarem seus cr ditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem diverg ncias, nos termos do artigo 7 ,   1  da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos no Cart rio do 2  Of cio de Fal ncias e Recupera es Judiciais (F rum Jo o Mendes Jr. s/n, 16  andar, sala 1618, Centro, S o Paulo/SP), que ser o encaminhados ao administrador judicial nomeado, o contador Valdor Faccio, com escrit rio no Largo S o Bento, 64, 13  andar, sala 132 Centro S o Paulo/SP CEP 01029-010, tel: (11) 3313-8482. E para que produza seus efeitos de direito, ser o o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. S o Paulo, 03 de abril de 2013.

EDITAL DE INTIMA O: PARA OS FINS DOS ARTIGOS 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005.

Processo n  0057356-61.2011.8.26.0100

Fal ncia de: Kortfer Com rcio de Fitas de A o Relaminado Ltda

O Doutor Caio Marcelo Mendes da Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2  Vara de Fal ncias e Recupera es Judiciais, do Foro Central Civel, do Estado de S o Paulo, na forma da Lei, etc. INTIMA o s cio Jos  Roberto Westphal inscrito(a) no CPF/MF sob n  695.178.358-68, para que, no prazo de cinco dias, apresente rela o nominal dos credores da falida Kortfer Comercio de Fitas de A o Relaminado Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n  10.744.988/0001-68, de acordo com o artigo 99, inciso III da Lei 11.101/2005, sob pena de desobedi ncia; bem como comparea m   sede deste Juiz do 2  Vara de Fal ncias e Recupera es Judiciais, sito na Pra a Dr. Jo o Mendes s/n , 16  andar, Sala 1623 (F rum Jo o Mendes Jr.), S o Paulo/SP, para os fins do artigo 104 do mesmo diploma legal e que apresentem os livros e documentos da falida que possuam em seu poder, ficando designado, para o ato, o dia 08 de maio de 2013,  s 15:30 horas. E, para que produza seus efeitos de direito,   expedido o presente edital, que ser  publicado e afixado na forma da Lei. S o Paulo, 03 de abril de 2013

AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo n :

0057356-61.2011.8.26.0100 - Fal ncia

Falido: